



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 342/2018

Contrato de fornecimento entre **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**, com fundamento no Processo nº. **189/2018 - Pregão 098/2018**.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.630.745/0001-90, com sede na Rua Campo Dourado nº 45, no bairro Eldorado, na cidade de Pará de Minas, MG, CEP 35.661-409, representada pelo seu proprietário Sr. Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 035.281.076-93, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 098/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 20.854,56 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** – O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V do edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**5.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30.0100	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.022.3.3.90.30.0129	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0129
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0129	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0129	05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0202	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 189/2018 do Pregão nº. 098/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de Novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 189/2018 Licitação: 98/2018 - PR  
Fornecedor: 11220 - VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA - ME Data da Homologação: 14/11/2018

52	185	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M	SUPREMA	UN	30,000	0,0000	1,5400	46,20	Venceu
53	27833	BOBINA P/ RELOGIO DE PONTO DIMEP	SUPREMA	UN	30,000	0,0000	2,8400	85,20	Venceu
54	30363	BOBINA P/ RELOGIO PONTO HENRY	SUPREMA	BB	12,000	0,0000	29,7000	356,40	Venceu
55	181	BORRACHA BRANCA No 20	RED BOR	UN	3.600,000	0,0000	0,3900	1.404,00	Venceu
56	2092	BORRACHA BRANCA No 40	RED BOR	UN	321,000	0,0000	0,2000	64,20	Venceu
129	2103	CLIPS 2/0 (CAIXA 500 G)	XR	CX	172,000	0,0000	7,7900	1.339,88	Venceu
131	3278	CLIPS 3/0 (CAIXA 500 G)	XR	CX	30,000	0,0000	7,7900	233,70	Venceu
137	15345	CLIPS 8/0 (CAIXA 500 G)	XR	CX	38,000	0,0000	7,7900	296,02	Venceu
140	2131	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	LT	129,000	0,0000	8,9800	1.158,42	Venceu
228	3124	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 48MM	TACK TAPE	RL	5,000	0,0000	2,8600	14,30	Venceu
229	34056	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M	TACK TAPE	UN	550,000	0,0000	2,8600	1.573,00	Venceu
230	2595	FITA CREPE 19 MM X 50 M	EUROCEL	RL	2.392,000	0,0000	3,4500	8.252,40	Venceu
232	9184	FITA P/ IMPR. EPSON FX 890	SP PRINT	PC	30,000	0,0000	10,7000	321,00	Venceu
241	184	FORMULARIO CONT. 80C 2V BRANCO	DATAPEL	CX	10,000	0,0000	169,0000	1.690,00	Venceu
256	2886	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	GENMES	UN	5,000	0,0000	14,8000	74,00	Venceu
393	3122	PASTA A-Z TAMANHO OFICIO	FRAMA	UN	203,000	0,0000	12,3000	2.496,90	Venceu
410	19316	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVIS.	PLASCONY	UN	19,000	0,0000	48,7000	925,30	Venceu
433	7358	PILHA AA 1,5 V	ALFACELL	PC	34,000	0,0000	0,7200	24,48	Venceu
435	14130	PILHA ALCALINA PALITO AAA	ELGIN	UN	94,000	0,0000	1,4900	140,06	Venceu
490	36302	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	BRW	UN	54,000	0,0000	6,6500	359,10	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>20.854,56</b>	

Lagoa da Prata, 22 de Novembro de 2018.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*